



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018  
SRP Nº. 015/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/2018**

(Regida pela Lei nº10). 520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei nº8883/94 e da Lei nº9. 648/98) e Decreto 3.555/2000.

**"LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME's, EPP's E MEI's"**

<b>Setor Interessado:</b>	<b>Prefeitura Municipal de NOVA MARILÂNDIA</b> Órgão interessado: <b>Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de, trabalho, emprego, cidadania e Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Desenvolvimento rural.</b>
<b>Tipo:</b>	<b>Menor Preço por item</b>
<b>Objeto:</b>	<b>OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT</b>
<b>Regime de execução:</b>	<b>Indireta</b>

**DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

**DIA: 14/11/2018**

**Hora: 09:00 horas**

**Local: Paço Municipal (Sala de Licitações)**

Os interessados deverão entregar o Documento de Credenciamento (facultativo\*) e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação ( **fora do envelope** ) e os envelopes de Documentação e Proposta ao(à) Pregoeiro(a) Oficial, até às 09:00 (NOVE) horas.





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

\* A licitante que não apresentar o **Documento de Credenciamento** ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

### Capítulo I - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento futuro e eventual de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.**

1.2 A descrição detalhada, contendo as especificações e a quantidade do material a ser adquirido, está discriminada **no Anexo I (Termo de Referência)** deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.3. O fornecimento do objeto deverá ser conforme a necessidade de cada secretaria e mediante a apresentação da ORDEM DE FORNECIMENTO devidamente preenchida e autorizada pela Secretaria responsável.

### Capítulo II – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO

05.050.0.1.04.122.0005.2011.3390.30.00.00 F 0100

05.050.0.2.04.122.0005.2114.3390.30.00.00 F 0100

05.050.0.3.04.122.0005.2012.3390.30.00.00 F 0100

05.050.0.6.04.123.0005.2015.3390.30.00.00 F 0100

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.060.0.2.04.122.0004.2022.3390.30.00.00 F 0100

06.060.0.3.04.122.0004.2023.3390.30.00.00 F 0100

06.060.0.5.04.122.0005.2025.3390.30.00.00 F 0100

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

07.070.0.1.04.123.0007.2026.3390.30.00.00 F 0100

07.070.0.2.04.123.0007.2027.3390.30.00.00 F 0100

07.070.0.3.04.123.0007.2029.3390.30.00.00 F 0100

07.070.0.4.04.123.0007.2031.3390.30.00.00 F 0100

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

08.080.0.1.04.122.0009.2032.3390.30.00.00 F 0100

08.080.0.2.04.122.0009.2033.3390.30.00.00 F 0100

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

09.090.0.1.20.122.0008.2036.3390.30.00.00 F 0100





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

10.100.0.1.08.241.0015.2049.3390.30.00.00 F 0100  
10.100.0.2.08.243.0015.2051.3390.30.00.00 F 0100  
10.100.0.5.08.241.0015.2050.3390.30.00.00 F 0100  
10.100.0.7.08.244.0015.2061.3390.30.00.00 F 01290040  
10.100.0.7.08.244.0015.2062.3390.30.00.00 F 01290000  
10.100.0.7.08.244.0015.2063.3390.30.00.00 F 01290560  
10.100.0.7.08.244.0015.2064.3390.30.00.00 F 01430000  
10.100.0.7.08.244.0015.2065.3390.30.00.00 F 014300300  
10.100.0.8.08.243.0015.2060.3390.30.00.00 F 0100

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.110.0.1.10.301.0014.2068.3390.30.00.00 F 0100  
11.110.0.2.10.301.0014.2070.3390.30.00.00 F 0102  
11.110.0.2.10.301.0014.2075.3390.30.00.00 F 014012  
11.110.0.3.10.301.0014.2071.3390.30.00.00 F 011400  
11.110.0.4.10.304.0014.2079.3390.30.00.00 F 010200  
11.110.0.4.10.304.0014.2079.3390.30.00.00 F 01140150

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.120.0.1.12.306.0011.2082.3390.30.00 F 01150510  
12.120.0.1.12.306.0011.2082.3390.30.00 F 010100  
12.120.0.1.12.306.0011.2083.3390.30.00 F 01150510  
12.120.0.1.12.306.0011.2083.3390.30.00 F 01010000  
12.120.0.2.12.361.0011.2085.3390.30.00 F 010100  
12.120.0.2.12.366.0011.2090.3390.30.00 F 010100  
12.120.0.3.12.365.0011.2091.3390.30.00 F 0101  
12.120.0.3.12.365.0011.2091.3390.30.00 F 01150530  
12.120.0.5.12.361.0011.2096.3390.30.00 F 0100  
12.120.0.6.13.392.0012.2099.3390.30.00 F 0100

## Capítulo III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame somente pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital;

3.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os envelopes DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS (envelopes nº01) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº02), separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**PREGÃO Nº 018/2018 SRP 015/2018**

**Data e hora da abertura: 14/11/2018 ÀS 09:00 HORAS**





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

**Razão Social:** .....  
**Endereço completo da licitante** .....  
**CNPJ..... INSC. EST.....**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**  
**PREGÃO Nº 018/2018 SRP 015/2018**  
**Data e hora da abertura: 14/11/2018 ÀS 09:00 HORAS**  
**Razão Social.....**  
**Endereço completo da licitante** .....  
**CNPJ..... INSC. EST.....**  
**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

3.3 Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

3.4 Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital;

3.5. Não poderão participar:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste Município.

3.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

### Capítulo IV – DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverão se apresentar junto ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio.





## Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

**4.2.** O credenciamento do representante junto ao Pregoeiro precederá ao ato de entrega, dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

### **4.3. CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:**

**4.3.1.** O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar em mãos, os seguintes documentos:

a) Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa, e do representante legal da empresa caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório (todos os documentos apresentados em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);

b) Termo de Credenciamento Assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (Modelo ANEXO IV do Edital) via original.

**4.4.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**4.4.1.** O representante da empresa deverá ingressar a sala de reuniões com todos os envelopes lacrados, sob pena de não participar da presente licitação.

**4.5.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados no 4.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se das demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

**4.6.** No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e alterações, deverão apresentar:

**4.6.1.** REQUERIMENTO, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, conforme modelo constante do ANEXO VIII deste Edital;

**4.6.2.** Quando optante pelo SIMPLES nacional:

a) comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

**4.6.3.** A não apresentação do REQUERIMENTO citado no item anterior, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e alterações, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

Obs: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital.





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

### Capítulo V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A(s) licitante (s) deverão apresentar **em envelopes separados, uma proposta de preços, em uma via**, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:

- a) Razão Social, nº do CNPJ, endereço completo, nº da conta - corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, o número do telefone e fax;
- b) Todos os documentos que integram a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) deverão estar embalados **em envelopes lacrados, não transparentes**, denominados:

### ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no **Formulário Padrão de Proposta / Termo de Referência (ANEXO I e II)**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

5.2.1. O envelope nº 1 deverá conter a Proposta de Preços referente aos itens, nos termos do **Anexo I**.

5.2.2. A Proposta de Preços deverá indicar o(s) itens(s) ofertado(s), observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, e o(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e total(s), expressos em algarismos arábicos e por extenso, devendo ser apresentado em um único envelope, contendo as propostas de cada item.

5.2.3. A Proposta deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, ou com identificação da empresa e carimbo do CNPJ, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:

5.2.3.1. Número deste Pregão;

5.2.3.2. Razão social, endereço, CNPJ, telefone do licitante e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);

5.2.3.3. Especificação clara, completa e detalhada do(s) produto(s) ofertado(s), conforme padrão definido no **Anexo I**, bem como a **Marca** do produto ofertado;





## Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

5.3 O(s) preço(s) deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo(s) e por extenso, com centavos de no máximo **02 (duas) casas decimais após a vírgula**. Caso seja apresentado preço com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, a pregoeira considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento. **AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER EMITIDAS RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM O PEDIDO DE EMPENHO, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DAS MESMAS.**

5.3.1 Constar o preço unitário e total de cada item, sendo que os preço deverão ser compostos apenas de duas casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso por item, serão considerados estes últimos. Em função do critério de julgamento, os licitantes não são obrigados à ofertar propostas para todos os itens.

5.3.2. Só será aceito um preço para cada item.

5.4. A licitante poderá deixar de apresentar proposta de preço para um ou mais itens.

5.5. A proponente deverá ofertar seu preço por item, expresso em reais, em algarismo e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, embalagens, e demais concernentes à plena execução do objeto.

5.6. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais e entregues nas respectivas Secretarias do Município.

5.7. Prazo de entrega dos produtos, conforme previsto neste edital;

5.8. Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da entrega dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

5.9. Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente;





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

5.10. A proposta deverá ser assinada por sócio com poderes para tanto ou por procurador, cuja procuração contenha poder expresso para formulá-la e que tenha sido subscrita por quem tenha legitimidade.

5.11. Não será aceita oferta de produtos com especificações que não se enquadrem nas indicadas no **Anexo I deste Edital**.

5.12. A não indicação dos prazos de entrega e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos e termos estabelecidos neste Edital.

5.13. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.15. O Pregoeiro considerará como formal erro de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

### **Capítulo VI - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

6.1 – As empresas interessadas na presente licitação, para se habilitarem, deverão apresentar no ENVELOPE Nº02, os seguintes documentos:

#### **6.1.1 - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) **Requerimento de empresário individual**, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores; (Deverá ser apresentado **todas as alterações ou a última alteração consolidada** e devidamente autenticadas).
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **Identidade e CPF** de todos os sócios.
- f) **Declaração de enquadramento de Microempresa Registrado na Junta Comercial**.

#### **6.1.2 - Documentos relativos à regularidade fiscal**







# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.
- b) **prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;
- c) **prova de regularidade com a Fazenda Federal** (*Certidão de Regularidade de Tributos e contribuições Federais e Dívida Ativa da União*);
- d) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** (*Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições*)
- e) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio da licitante;
- f) **Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS)**.
- g) **Certidão negativa de débitos trabalhistas –TST**.

### **6.1.3 – Documentos relativos à qualificação técnica**

A) Apresentação de **atestados de capacidade técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem fornecimento dos objetos semelhantes desta contratação.

( este atestado deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa fornecedora do mesmo e deverá ser original ou autenticado e estar devidamente assinado e carimbado).

### **6.1.4 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

A) **Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica**. ( com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do envelope).

6.1.5 – Documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

a) A comprovação de que a atividade da empresa não contraria o retrocitado dispositivo constitucional, será feita através de Declaração (conforme **ANEXO – VII**), sob as penas da Lei.

**6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em fotocópias verso e averso (quando for o caso), absolutamente legíveis, autenticadas por CARTÓRIO COMPETENTE.**

## **Capítulo VII - DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS**





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

### **7.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO**

7.1.1- No dia e horário estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) Oficial fará a abertura da sessão, recebendo primeiramente da empresa interessada, ou de seu representante, o documento para **credenciamento (Anexo IV)**, a **Declaração prevista no (Anexo V)** juntamente com os envelopes de proposta e habilitação.

**7.1.2. Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.**

### **7.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS**

7.2.1. Terminada a fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis;

7.2.2. Após a análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio, os participantes, através de seus representantes, darão visto em todas as propostas apresentadas;

7.2.3. Em seguida, **passar-se-á à oferta de lances verbais**, em valores sucessivos e decrescentes para o objeto a ser adquirido, **considerando-se o valor global de cada item.**

7.2.4. Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10 % (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor;

7.2.4.1 – O preço a ser considerado, para fins de lance, será aquele relativo ao item e não ao preço global da proposta.

7.2.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.2.6. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.2.7. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

7.2.8. Ofertados os lances verbais, o(a) Pregoeiro(a) solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances a redução a termo dos últimos lances ofertados;

7.2.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá fixar em até 10 (dez) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado;

7.2.10. Durante a etapa de lances verbais, o pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.

### **7.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO**

7.3.1. Encerrada a fase de lance, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;

7.3.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

**7.3.3. A licitante vencedora, terá o prazo de 1 (um) dia útil a contar da convocação para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances em valores unitários e totais .**

7.3.4. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

## **Capítulo VIII - DOS RECURSOS**

8.1. Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (Memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata aos autos;

8.2. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 5 (cinco) dias úteis;





## Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

8.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), à vencedora;

8.5. Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeito Municipal efetuar a adjudicação à licitante vencedora;

8.6. Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio ao(a) Pregoeiro(a).

### **Capítulo IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO**

9.1. No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital;

9.2. Serão inabilitadas as licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 9.6 e 9.7;

9.3. Os preços serão analisados conforme o Capítulo X deste Edital.

9.4. As propostas serão classificadas conforme o critério do **menor preço por item**, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora do item a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo **o de menor preço**, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e Anexos;

9.5. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, o(a) Pregoeiro(a) Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais;

9.6. Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo o(a) Pregoeiro(a) Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;

9.7. A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital;





## Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

9.8. O(a) Pregoeiro(a) Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertinente à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;

9.9. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio ao(a) Pregoeiro(a), todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeiro(a) e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame;

9.10. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos;

9.11. O(a) Pregoeiro(a) Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preços.

### **Capítulo X - DOS PREÇOS**

10.1. Os preços serão considerados no seu valor por item, expressos em moeda corrente, devendo especificar o valor unitário e total de cada item, bem como a proposta deverá contemplar o valor por item expresso em algarismos arábicos e por extenso na forma deste edital;

10.2. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero) ou excessivos, sendo entendido como excessivos os que forem superiores ao preço médio daqueles praticados pelo mercado, ou aqueles considerados inexequíveis na forma da lei.

### **Capítulo XI - DA ADJUDICAÇÃO**

11.1. O objeto da presente licitação será adjudicado a um ou mais licitantes, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, que for declarado vencedor do item, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

11.2. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços ofertados na fase de lances verbais, nos termos do item 7.3.3.

### **Capítulo XII - DO PAGAMENTO**

12.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com a mercadoria as notas fiscais correspondentes aos valores dos produtos especificados nas ordens de





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

fornecimento, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração.

12.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado na tesouraria da Contratante ou através de Ordem Bancária, no prazo máximo de até 30 ( trinta ) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da contratação;

12.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, serão devolvidos à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 13.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

12.4. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

### Capítulo XIII - DA VIGÊNCIA

13.1. A Ata a ser assinada com o licitante vencedor terá sua vigência a contar da data de **sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses.**

13.2. Se por algum motivo o objeto licitado não for totalmente consumido no período estipulado a vigência poderá ser prorrogada até o máximo previsto em lei, desde que devidamente justificado.

### Capítulo XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Uma vez notificada de que o Município efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XVII deste certame. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- a) Atender as ordens de fornecimento do Município fornecendo o material descrito por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no **Anexo I**;





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

- b)** Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem defeituosos, dentro das condições de garantia estipuladas pelo fabricante;
- c)** Entregar os materiais em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- d)** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;
- e)** Manter, durante a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- f)** Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;
- g)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- h)** Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.

### **Capítulo XV - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**

15.1 Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para assinar a ata de Registro de Preços, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;
- b) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento da Ata de Registro de Preços a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na Ata de Registro de Preços a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.

### **Capítulo XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. De conformidade com o art. 86, da Lei nº 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

16.1.2 A multa prevista no item 17.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 17.2, alínea "b";

16.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

16.3. Se a detentora da Ata de Registros de Preços não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

16.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.







# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

### Capítulo XVII – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO BEM

17.1 – A entrega das mercadorias será de **maneira fracionada** nas quantidades especificadas através da **ordem de fornecimento**, expedida pelas respectivas secretarias, o prazo de entrega das respectivas mercadorias será de **01 (um) dia** após o recebimento da **respectiva Ordem de Fornecimento**, sendo **entregue e disponibilizado o produto em cada secretaria do município**, que se responsabilizará pelo controle do consumo de cada órgão.

17.2- A entrega dos materiais de limpeza e consumo, será **DIÁRIA**, sendo que deverão ser entregues no local indicado, conforme solicitações emitidas pela Secretaria Solicitante, observando-se as quantidades e marcas citadas nas propostas das licitantes, ressaltando que os mesmos devem ser de **primeira qualidade**.

### Capítulo XIII - DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O Município promoverá, através do servidor a ser designado pela Administração, o acompanhamento e a fiscalização dos gêneros alimentícios entregue, que anotarà em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) dos materiais os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

### Capítulo XIX - DA RESCISÃO

19.1. A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;

19.2. A rescisão da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

### Capítulo XX - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

20.1. Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

### Capítulo XXI - DAS CONDIÇÕES GERAIS

21.1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação;

21.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;

21.3. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei 8666/93;

21.4. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificção;

21.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;

21.6. A licitante vencedora fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial contratado, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

21.7. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, caso não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo(a) Pregoeiro(a) e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame;

21.8.. A Equipe de Apoio ao(a) Pregoeiro(a) dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;

21.9. As informações poderão ser solicitadas, estando o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, **das 07:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, ou por meio do fone/fax 065 3352-1135, ou ainda solicitadas por e-mail no endereço: [pmnovamarilandia@gmail.com](mailto:pmnovamarilandia@gmail.com)** .





## Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

21.10 – As empresas **que retirarem o edital via internet** deverão informar via fax ou e-mail, tal ato, eximindo a comissão de licitação pela falta de comunicação de alterações no edital caso a comunicação em questão não seja feita .

**21.10.1- Da comunicação feita pela empresa deverá constar todos os seus dados de identificação, inclusive endereço para correspondência, bem como telefone para contato, e-mail oficial e outros códigos de comunicação;**

**21.11. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:**

- 1) Anexo I – Termo de Referência;
- 2) Anexo II - Modelos de Proposta de Preços
- 3) Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente
- 4) Anexo IV - Modelo de Termo de Credenciamento
- 5) Anexo V - Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
- 6) Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 7) Anexo VII – Minuta do Contrato
- 7 )Anexo VIII - Modelo de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF
- 8) Anexo IX- Modelo de Requerimento De Benefício Do Tratamento Diferenciado E Declaração Para Microempresas E Empresas De Pequeno Porte
- 9) Anexo X - Recibo de retirada de edital pela internet.

### Capítulo XXII. DO FORO

22.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de NOVA MARILÂNDIA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

NOVA MARILÂNDIA- MT, 30 de outubro de 2018

**SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS  
PREGOEIRA**





Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL 018/2018 SRP 015/2018**

**OBJETO:** Futura e eventual aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT**, pelo Sistema de Registros de Preços tipo “menor preço por ITEM” conforme especificações e quantidades máximas, constantes neste Termo de Referência deste Edital.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	600	UN	424447-8	AGUA MINERAL - AGUA MINERAL OU MODIFICADA COM ADICAO DE SAIS MINERAIS, SEM GAS, PARA CONSUMO HUMANO,ACONDICIONADA EM GARRAFAO PLASTICO COM TAMPA DE PRESSAO E LACRE,CONTENDO 20 LITROS,VASILHAME RETORNAVEL	R\$ 8,13	R\$ 4.878,00
2	960,00	LT	177284-8	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO, PLASTICA CONTENDO 1.000 ML. PRODUTO COM REGISTRO N O MINISTERIO DA SAUDE, HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO E AGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% P/P	R\$ 1,76	R\$ 1.689,60
3	614,00	UN	425799-5	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO 70%,HIDRATADO, EMBALADO EM TUBO COM 500 ML, EM FORMA DE GEL BACTERICIDA	R\$ 4,85	R\$ 2.977,90
4	60,00	UN	132115-3	AMACIANTE - PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO, COMPOSICAO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR DE NAO VOLATEIS BASICO:2,0%MINIMO, TEOR DE ATIVOS CATIONICO BASICO:1,8%MINIMO, COMPOSICAO AROMATICA FLORAL, ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLASTICO COM 2000ML, E AS SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A (RESOLUCAO MS	R\$ 4,46	R\$ 267,60





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

1/78),(PORT.874/98)						
5	20,00	UN	270803-5	AVENTAL DE PROTECAO - IMPERMEAVEL, CONFECCIONADO EM POLIESTER,TAMANHO PADRAO,SEM MANGAS.	R\$ 8,07	R\$ 161,40
6	44,00	UN	402918-6	BALDE - EM PLASTICO RESISTENTE,COM CAPACIDADE (10 LITROS)	R\$ 8,22	R\$ 361,68
7	12,00	UN	175694-0	BALDE - DE POLIETILENO, PLASTICO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, COM ALCA EM ACO GALVANIZADO, COR PRETO	R\$ 7,71	R\$ 92,52
8	10,00	UN	50338-0	BATERIA PORTATIL NAO RECARREGAVEL - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM 9 V	R\$ 10,68	R\$ 106,80
9	20,00	UN	299347-3	BOTA - BOTA DE BORRACHA, RESISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA.,TAMANHOS DIVERSOS	R\$ 34,38	R\$ 687,60
10	250,00	UN	1723	LIMPA ALUMINIO - LIMPADOR ESPECÍFICO PARA SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO, EFICIENTE NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS	R\$ 2,16	R\$ 540,00
11	10,00	UN	373373-4	CANECA - 100% ALUMINIO PURO,CAPACIDADE DE 3,0 LITROS,COM DIAMETRO DE 16 CM,MEDINDO APROX. 16 CM DE ALTURA,COM ESPESSURA DE 1,8 MM,CABO EM BAQUELITE	R\$ 21,19	R\$ 211,90
12	545,00	UN	131937-0	CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO SOLVENTE DE PETROLEO, COMPOSICAO BASICA SILICONE,PARAFINA,FORMOL, CONSERVANTE,PERFUME, E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA CATEGORIA PRONTO USO, NA COR INCOLOR, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO,CONTENDO 750ML, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 4,80	R\$ 2.616,00
13	12,00	UN	381973-6	COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL,COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMETRO DE 22CM, TAMANHO GRANDE	R\$ 3,20	R\$ 38,40
14	1.500,00	PC	181372-2	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS	R\$ 2,94	R\$ 4.410,00





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

15	150,00	PC	181373-0	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS	R\$ 1,30	R\$ 195,00
16	200,00	UN	143959-6	COPO - DE VIDRO, COM 300ML, DIAMETRO 67MM, ALTURA 129,5MM, PARA REFRESCO, NA COR INCOLOR	R\$ 4,70	R\$ 940,00
17	6,00	UN	2548	VARAL - CORDA EM POLIESTER SINTETICO, COM 20 M DE COMPRIMENTO	R\$ 2,42	R\$ 14,52
18	150,00	UN	130895-5	CREME DENTAL - EM CREME, USO ADULTO, PESANDO 90GR, S/AROMA, COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SODIO, SACARINA, AGUA, SORBITOL, COMPOSICAO AROMATICA, POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETICULOSE, METILPARABENO, CARBONATO CALCIO, PIROFOSFATO TETRASSODICO, PROPILPARABENO, SILICATO DE SODIO, MONOFLUORFOSFATO DE SODICO, SILICATO DE SODIO, EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTAO PLASTIFICADA	R\$ 4,10	R\$ 615,00
19	570,00	UN	182112-1	DESINFETANTE - CATEGORIA BASICA RESTRITA DESINFETANTE, LIMPADOR E ODORIZANTE, PRINCIPIO ATIVO ACIDO CLORIDRICO, COMPOSICAO BASICA FORMALDEIDO, CORANTE TENSO ATIVO, ANIONICO, PERFUME, CORANTE E AGUA, COMPOSICAO AROMATICA CITRICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, FICHA TECNICA E FOLHETO EXPLICATIVO	R\$ 4,60	R\$ 2.622,00
20	264,00	UN	159287-4	DESODORIZADOR AMBIENTAL - SPRAY, NA FRAGANCIA DE LAVANDA SUAVE, QUATERNARIO DE AMONIO, SOLUBILIZANTES, ETC, EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	R\$ 9,41	R\$ 2.484,24





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

21	918,00	UN	425536-4	DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE, COMPOSICAO BASICA A BASE DE ACIDO DODECIL BENZENO SULFONICO, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGANCIAS COM AGENTES CONSERVANTES, TEOR DE ATIVOS ESPESSANTE E VEICULO, COMPOSICAO AROMATICA AROMA SUAVE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500ML, PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE	R\$ 1,72	R\$ 1.578,96
22	25,00	UN	168558-9	ESCOVAS - NYLON, PARA ROUPA, FORMATO OVAL, BASE EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13CM DE COMPRIMENTO, 6,5CM DE LARGURA, CERDAS EM NYLON	R\$ 2,31	R\$ 57,75
23	22,00	UN	193159-8	ESCOVA PARA LIMPEZA - DE VASO SANITARIO, MODELO CONVENCIONAL, COM CERDAS FLEXIVEL EM NYLON	R\$ 8,17	R\$ 179,74
24	8,00	UN	66364-6	ESPANADOR - DE NYLON, CABO DE PLASTICO, MEDINDO 60CM	R\$ 15,07	R\$ 120,56
25	170,00	UN	182109-1	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO NO MINIMO DE 100X70X20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA	R\$ 1,31	R\$ 222,70
26	120,00	UM.	239219-4	FACA - EM INOX, PADRAO P/ MESA, CABO LISO	R\$ 2,82	R\$ 338,40
27	100,00	UN	148679-9	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 30X50CM, NA COR DIVERSAS	R\$ 2,76	R\$ 276,00
28	13,00	UN	62256-7	ACENDEDOR - TIPO FOSFORO, DE MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO	R\$ 2,53	R\$ 32,89
29	180,00	UM.	23890-2	GARFO - DE INOX, PARA REFEICAO, APRESENTACAO LISA	R\$ 2,22	R\$ 399,60
30	15,00	UN	155896-0	GARRAFA - TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM TAMPA, ALCA E ROSCA, 5 LITROS	R\$ 29,40	R\$ 441,00
31	15,00	UN	177294-5	GARRAFA - TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA DE ROSCA E ALCA, 1 LITRO	R\$ 24,20	R\$ 363,00





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

32	130,00	UN	257524-8	GUARDANAPO - PAPEL DE 1-QUALIDADE, 23 CM X 20 CM, FOLHA SIMPLES, BRANCO, GROFADO COM TEXTURA	R\$ 1,20	R\$ 156,00
33	10,00	UN	73049-1	CAIXA DE ISOPOR - EM POLIESTIRENO EXPANDIDO, COM CAPACIDADE PARA 17 L, MODELO COM TAMPA, NA COR BRANCA, FECHAMENTO COLADO, ACABAMENTO COM VINCOS, NO FORMATO RETANGULAR	R\$ 26,13	R\$ 261,30
34	60,00	UN	2916	ASCENDEDOR - TIPO ISQUEIRO TAMANHO PEQUENO, PARA GERAR FOGO, QUE UTILIZA COMO COMBUSTIVEL GAS BUTANO SOB PRESSAO, ALTAMENTE INFLAMAVEL, COM REGULAGEM AUTOMATICA DA CHAMA EM PLASTICO.	R\$ 3,13	R\$ 187,80
35	140,00	UN	150537-8	LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO BUTIL ETIL ETER-TRIPOLIFOSFATO DE SODIO INGREDIENTE ATIVO ETANOL 14%, COMPOSICAO BASICA BUTIL, ETIL, ETER-TRIPOLIFOSFATO, COM VALIDADE ATÉ 12 MESES, COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500ML, COM GATILHO	R\$ 9,77	R\$ 1.367,80
36	100,00	UN	359097-6	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO DESENGORDURANTE, COMPOSTO ATIVO CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, COADJUVANTES, CORANTE, FRAGANCIA E VEICULO, AMINA ETOXILADA QUATEMIZADA, EM FRASCO PLASTICO DE 500ML, LEGISLACAO VIGENTE DE ACORDO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA	R\$ 3,43	R\$ 343,00
37	22,00	UN	302577-2	RECIPIENTES PARA LIXOS - LIXEIRA EM POLIPROPILENO,,FORMATO RETANGULAR,,COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS,,COM TAMPA BASCULANTE,,NA COR BEGE	R\$ 50,45	R\$ 1.109,90
38	60,00	UN	195451-2	LIXEIRA - DE EM PVC COM TAMPA E PEDAL, BRANCA TAMANHO MEDIO	R\$ 21,55	R\$ 1.293,00
39	114,00	UN	226185-5	LIMPA MOVEIS - EM OLEO, AROMA DE PEROBA, PARA LIMPEZA DE MOVEIS, COMPOSTO DE OLEO MINERAL E VEGETAL, SOLVENTE MINERAL AROMATIZANTE, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO DE 200ML COM TAMPA DE	R\$ 3,70	R\$ 421,80







# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

				PRESSAO, NA PARTE SUPERIOR		
40	50,00	UN	162601-9	LUVA DE PROTECAO - DE BORRACHA, CANO LONGO, TAMANHOS DIVERSOS	R\$ 4,79	R\$ 239,50
41	15,00	UN	73769-0	OLEO DE PEROBA - COMPOSTO A BASE DE OLEO EXTRAIDO DA ARVORE APOCINACEAS, COM CONSISTENCIA LIQUIDA, COMPOSTO OLEO MINERAL,VEGETAL, SOLVENTES, ETC, DO TIPO AROMATIZANTE COM ODOR CARACTERISTICO, UTILIZADO PARA LUSTRAR MOVEIS OU MADEIRAS EM GERAL, EMBALADO EM FRASCO	R\$ 6,00	R\$ 90,00
42	34,00	UN	171574-7	PA DE LIXO - DE PA DE LIXO EM PLASTICO_(TIPO MECANICA), MEDINDO (14LARGX30COMPX28PROFUNDIDADE), CABO DE DE ALUMINIO DE AUTO IMPACTO, CCOM 87CM	R\$ 5,16	R\$ 175,44
43	220,00	UN	18649-0	PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N. 01, PARA LIMPEZA/BRILHO	R\$ 1,08	R\$ 237,60
44	120,00	UN	2055	PANO DE COPA E COZINHA - EM TECIDO 100% ALGODAO,MEDINDO 45X75CM,PARA PRATO	R\$ 4,12	R\$ 494,40
45	24,00	UN	91886-5	PAPEL ALUMINIO - MEDINDO 0,45CMX7,50M, ESPESSURA DE 0,011MICRAS, APRESENTADO EM ROLO,COM CODIGO DE BARRAS DO FABRICANTE	R\$ 4,82	R\$ 115,68
46	20,00	UN	225562-6	FILME PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS - EM PLASTICO, MEDINDO 30CM DE LARGURA, COM ESPESSURA DE 2MM, TIPO ROLO C/10M, EMBALAGEM FILME DE PLASTICO	R\$ 4,19	R\$ 83,80
47	300,00	UN	166532-4	PAPEL HIGIENICO - COMPOSTO DE PAPEL HIGIENICO, TEXTURA MACIA., NA COR BRANCA, COM FOLHA SIMPLES, MEDINDO 8 X 800	R\$ 5,71	R\$ 1.713,00
48	150,00	UN	187856-5	PAPEL TOALHA - CREPADO, INTERFOLHADO FOLHA SIMPLES, NO TAMANHO MINIMO DE (20 X 23)CM, IMPUREZA MAXIMA DE 15 MM2/M2, CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90, ABSORCAO MAXIMA DE 70S, NA COR BRANCA	R\$ 3,52	R\$ 528,00
49	360,00	UN	33757-9	PRATOS - DE VIDRO, FORMATO RASO, LISO, TAMANHO GRANDE	R\$ 4,37	R\$ 1.573,20





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

50	10,00	UN	242594-7	PRENDEDOR DE ROUPA - DE MADEIRA, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 8CM, ACONDICIONADO DE ACONDICIONADO EM PACOTES	R\$ 2,01	R\$ 20,10
51	40,00	UN	63820-0	RASTELO - EM FERRO, COM TAMANHO MEDIO	R\$ 15,60	R\$ 624,00
52	40,00	UN	1818	RASTELO - EM PLASTICO, COM TAMANHO MEDIO	R\$ 11,03	R\$ 441,20
53	400,00	UN	146819-7	COMBUSTIVEL - GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), COMERCIAL A GRANEL, DE COZINHA, COMPOSICAO PROPANO E BUTANO, TOXICO E INFLAMAVEL, DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	R\$ 105,50	R\$ 42.200,00
54	108,00	UN	129906-9	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 40CM, BASE DE MADEIRA, COM 2 LAMINAS DE BORRACHA	R\$ 8,36	R\$ 902,88
55	300,00	UN	151483-0	SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO, CORANTE CARBONATO DE CALCIO, ESPECIFICACOES CORANTE E AGUA, COMUM, NA COR AMARELA, EMBALADO EM SACO PLASTICO	R\$ 5,72	R\$ 1.716,00
56	500,00	UN	234902-7	SABAO ALVEJANTE - EM PO, PARA LAVAGEM E LIMPEZA GERAL, COMPOSICAO MINIMA DE TENSOATIVO ENZIMAS, AGUA, PERFUME, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR OTICO E CORANTE, BIODEGRADAVEL, COLORACAO AZULADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DO TIPO CAIXA COM 1KG, ROTULO COM QUE CONTENHA DESCRICAO DO PRODUTO, INDICACAO DOS COMPONENTES QUIMICOS, INFORMACOES SOBRE MODO DE UTILIZACAO, RESPONSAVEL TECNICO, FABRICANTE, NOTIFICACAO OU AUTORIZACAO NO MINISTERIO DA SAUDE OU REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE	R\$ 6,73	R\$ 3.365,00
57	48,00	UN	975	SABAO LIQUIDO - DO TIPO ALCOOL, SODA FORT 99, GORDURA ANIMAL E VEGETAL, AGUA E GLICERINA	R\$ 12,89	R\$ 618,72
58	150,00	UN	4129	SABONETE - EM BARRA, COM PROTECAO ANTIBACTERIANA PROLONGADA, FRAGRANCIAS DIVERSAS	R\$ 1,66	R\$ 249,00





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

59	200,00	UN	129263-3	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO (90CMX0,08MM), NA COR PRETA	R\$ 3,43	R\$ 686,00
60	120,00	UN	130548-4	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 15, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 39, ALTURA 58	R\$ 3,09	R\$ 370,80
61	180,00	UN	130851-3	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO (LARG.59CMXALT.62CMXESP.0,06MM), NA COR PRETA, PESANDO 2,5KGS, NBR 9190,NBR 9191	R\$ 3,20	R\$ 576,00
62	500,00	UN	138279-9	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO (63CMX0,08MM), NA COR PRETA, PESANDO 3 KGS, NBR 9190,NBR 9191	R\$ 3,19	R\$ 1.595,00
63	230,00	UN	1568	PANO DE LIMPEZA DO TIPO PANO PARA CHAO DE USO DIARIO, 100% ALGODAO ALVEJADO, MEDINDO 80 X 55.	R\$ 9,10	R\$ 2.093,00
64	6,00	PC	163090-3	SACOLA - PLASTICO, BRANCA, 1 KG	R\$ 20,55	R\$ 123,30
65	100,00	UN	392171-9	SHAMPOO - GLICOSIL INFANTIL HIPOALERGENICO,PARA SER UTILIZADO EM CRIANCA,CRIANCA,ACONDICIONADO EM FRASCO APROPRIADO CONTENDO 500ML	R\$ 9,09	R\$ 909,00
66	50,00	UN	13917-3	SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA, EMBALADA EM FRASCO PLASTICO,CONTENDO 1 QUILO, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO	R\$ 18,42	R\$ 921,00
67	120,00	UN	129170-0	TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (044X071)CM, NA COR BRANCA, 100%ALGODAO	R\$ 7,66	R\$ 919,20
68	100,00	UN	133206-6	VASSOURA - DE CERDA DE PALHA(TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
69	120,00	UN	150525-4	VASSOURA - DE NYLON, CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO,C/ ROSCA,REVESTIDO C/CAPA PLASTICA, MEDIDA DA BASE 50 CM, COM BASE DE PLASTICO	R\$ 7,18	R\$ 861,60





Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

70	20,00	UN	159288-2	VASSOURA - DE PELO (VASCULHADOR DE TETO), CABO DE MADEIRA MEDINDO 02 METROS, MEDIDA DA BASE 15 CM, COM BASE DE EM MADEIRA PINTADA	R\$ 9,92	R\$ 198,40
71	74,00	UN	327729-1	XICARA COM PIRES - EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE,CAPACIDADE PARA 90ML,DIAMETRO APROXIMADO DA XICARA 6,0CM,DIAMETRO DO PIRES 11,0CM,ALTURA DA XICARA DE 5,5CM,PARA CAFE,NA COR CRISTAL	R\$ 6,10	R\$ 451,40

**Valor Total R\$ 101.503,58 (cento e um mil quinhentos e três reais e cinquenta e oito centavos)**

**PRAZO:**

A entrega dos **MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE CONSUMO** será **DIÁRIA**, sendo que deverão ser entregues no local indicado, conforme solicitações emitidas pela Secretaria Solicitante, observando-se as quantidades e marcas citadas nas propostas das licitantes, ressaltando que os mesmos devem ser de **PRIMEIRA QUALIDADE**.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Conforme disposto na Ata de Registro de Preços.

NOVA MARILÂNDIA- MT, 30 de outubro de 2018

**MARTA REGINA WAIANDT**  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**





Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018, SRP Nº. 013/2018  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Sessão Pública: \_\_\_/\_\_\_/2018, às \_\_\_:\_\_\_( \_\_\_\_\_ ) horas.

Local: Paço Municipal - Sala de Sessões da CPL – AV TIRADENTES, 211N – centro- Nova Marilândia – MT.

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>Nome de Fantasia:</b>	
<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)</b>
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Banco:</b>	<b>Conta Bancária:</b>
<b>Nome e nº da Agência:</b>	

**OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.**

ITEM	COD TCE	GENÉROS ALIMENTÍCIOS	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNIT	TOTAL

\* A empresa ..... declara que estão inclusos no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado ( impostos, taxas, seguros, transportes .....).

\* Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

\* Entrega da mercadoria : **Diária** conforme Ordem de fornecimento de cada secretaria

\* Forma de Pagamento: Até 30 (trinta ) dias após a entrega da mercadoria

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Avenida Tiradentes, 211N, Centro, CEP: 78.415-000  
Fone: (65) 3352-1135 – Site: [www.novamarilandia.mt.gov.br](http://www.novamarilandia.mt.gov.br)  
CNPJ: 37.464.989/0001-02





## Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

**Obs 1.:** Na apresentação da proposta a empresa deverá declarar a marca do produto cotado, valor unitário do produto e valor total, caso não o faça, a mesma será instada pelo(a) Pregoeiro(a) a apresentar a marca do produto sob pena de desclassificação. **( não é necessário constar esta observação na proposta)**

**Obs 2.:** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexeqüíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes. **( não é necessário constar esta observação na proposta)**





Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2018, SRP Nº.  
\_\_\_\_/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES**

A.....(razão social da  
empresa), CNPJ n.º....., localizada à  
....., declara, em conformidade  
com o art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos  
supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este  
certame licitatório no Município de \_\_\_\_\_ – Estado de Mato Grosso – Pregão  
Presencial Nº ----/2018.

Local e data,

\_\_\_\_\_

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**(papel timbrado da empresa)**





Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

**ANEXO IV**

***PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2018, SRP Nº.  
\_\_\_\_/2018***

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_ – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2018, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal

**( Este documento deverá ser entregue fora do envelope)**

**(papel timbrado da empresa)**







Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2018, SRP Nº.  
\_\_\_\_/2018**

**Declaração de cumprimento dos requisitos de  
Habilitação.**

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à ..... , declara, em conformidade com a Lei nº10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de \_\_\_\_\_ – Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial Nº \_\_\_\_/2018.

....., ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
*Diretor ou Representante Legal*

**( Este documento deverá ser entregue fora do envelope)**

**(papel timbrado da empresa)**





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

### ANEXO VI MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 – REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2018

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº211N, Centro, NOVA MARILÂNDIA – MT, inscrita no CNPJ-37.464.989/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Juvenal Alexandre da Silva**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da RG: 3.141.561-6 SSP/MT, e CPF: 459.368.209-63, doravante denominada "**MUNICÍPIO**", RESOLVE **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa \_\_\_\_\_, (qualificar) nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que coube e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1.0. OBJETO DA LICITAÇÃO

**1.1.** Através da presente Ata ficam registrados os preços para Futura e eventual aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT**, conforme descrição dos materiais e quantidades constantes no Anexo I (Termo de Referência).

#### 2.0. DA LICITAÇÃO

**2.1.** Para registrar os 018/2018, Registro de Preços nº 015/2018, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente.

#### 3.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO

**3.1.** A empresa \_\_\_\_\_, detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento dos produtos constantes nos itens (.....), conforme especificado no Termo de Referência.

**3.2.** O objeto deste registro de preços deverá ser executado e **entregue em Nova Marilândia - MT**, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais solicitantes, em estrita observância ao Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 SRP 015/2018 e seus anexos.

#### 4.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**4.1.** Comparecer quando convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

**4.2.** Executar a entrega dos matérias adquiridos dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**4.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

**4.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega dos materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

- 4.5.** Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 4.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 4.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega/retirada dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;
- 4.8.** Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 4.9.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 4.10.** Executar a entrega dos materiais escolares, expediente e outros no prazo máximo de 03 (três) dias, sendo que deverão ser entregues no local indicado, conforme solicitações emitidas pela Secretaria Solicitante, observando-se as quantidades e marcas citadas nas propostas das licitantes.
- 4.11.** Todos os encargos sociais e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada.
- 4.12.** A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **5.0. DA QUALIDADE DOS MATERIAIS E DA ENTREGA.**

**5.1.** Os itens, objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no Termo de Referência (Anexo I).**

**5.2.** A entrega dos produtos de limpeza e higiene e utensílios para cozinha, será **diária**, sendo que deverão ser entregues no local indicado, conforme solicitações emitidas pela Secretaria Solicitante, observando-se as quantidades e marcas citadas nas propostas das licitantes, ressaltando que os mesmos devem ser de **primeira qualidade**.

**5.3.** O objeto da presente licitação será recebido:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) **serão rejeitados no recebimento**, os materiais fornecidos com especificações diferentes das mesmas constantes no **Termo de Referência (Anexo I)** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos, conforme abaixo:

**5.4.** Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSASTIFATÓRIOS**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído no prazo máximo abaixo fixado;

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados na notificação;





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

**5.5.** A licitante proponente que estiver ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

### **6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

**6.2.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata;

**6.3.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

**6.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**6.5.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **7.0. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

**7.2.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

### **8.0. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

### **9.0. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento dar-se-á através de faturamento mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos materiais, conforme as quantidades retiradas por cada Secretaria solicitante e, após a apresentação das respectivas notas fiscais, corretamente preenchidas.

**9.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos materiais entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

**9.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**9.4.** Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.

**9.5.** O Município de Nova Marilândia - MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

**9.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

### **10.0. DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

**10.1.** É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

**10.2.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual do aumento, devidamente comprovado por meio de nota fiscal de aquisição do produto.

**10.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

**10.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**10.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

### **11.0. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**11.1.1.** Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

**11.1.2.** Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**11.1.3.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

**11.1.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**11.1.5.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**11.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.

**11.6.** Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### **12.0. DAS PENALIDADES**

**12.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir da Contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.2.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

**12.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Nova Marilândia - MT;

**12.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

**12.5.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**12.5.1.** Desclassificação ou inabilitação; caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

**12.5.2.** Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

### **13.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT para o exercício de 2017.

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO**

05.050.0.1.04.121.0005.2013.3390.30.00 f 0100  
05.050.0.2.04.121.0005.2014.3390.30.00 f 0100  
05.050.0.3.04.122.0005.2016.3390.30.00 f 0100  
05.050.0.4.04.121.0005.2017.3390.30.00 f 0100  
05.050.0.5.17.512.0005.2018.3390.30.00 f 0100  
05.050.0.6.04.123.0007.2019.3390.30.00 f 0100  
05.050.0.7.04.121.0007.2020.3390.30.00 f 0100  
05.050.0.8.04.122.0007.2021.3390.30.00 f 0100

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

06.060.0.1.09.272.0010.2022.3390.30.00 f 0103  
06.060.0.2.04.122.0005.1016.3390.30.00 f 0100  
06.060.0.3.04.122.0005.2091.3390.30.00 f 0100  
06.060.0.4.06.181.0005.2092.3390.30.00 f 0100  
06.060.0.5.04.122.0005.2028.3390.30.00 f 0100

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

07.070.0.1.04.123.0004.2030.3390.30.00 f 0100  
07.070.0.2.04.122.0004.2032.3390.30.00 f 0100  
07.070.0.3.04.123.0004.2033.3390.30.00 f 0100  
07.070.0.4.04.123.0004.2035.3390.30.00 f 0100

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

08.080.0.1.04.122.0004.2036.3390.30.00 F 0100  
08.080.0.1.25.752.0030.2037.3390.30.00 F 0100  
08.080.0.2.26.782.0011.2038.3190.30.00 F 0100  
08.080.0.3.15.452.0004.2039.3390.30.00 F 0100  
08.080.0.4.04.122.0004.2040.3390.30.00 F 0100

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

09.090.0.1.04.122.004.2041.3390.30.00 F 0100  
09.090.0.1.18.541.001.2043.3390.30.00 F 0100  
09.090.0.2.20.602.0013.2044.3390.30.00 F 0100  
09.090.0.4.20.606.0013.2047.3390.30.00 F 0100





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.100.0.1.08.241.0019.2048.3390.30.00 F 0100  
10.100.0.1.08.241.0019.2049.3390.30.00 F 0100  
10.100.0.1.08.241.0019.2050.3390.30.00 F 0100  
10.100.0.2.08.243.0019.2051.3390.30.00 F 0100  
10.100.0.3.08.243.0019.2052.3390.30.00 F 0100  
10.100.0.4.08.244.0019.2053.3390.30.00 F 0100  
10.100.0.5.08.244.0019.1054.3390.30.00 F 0100  
10.100.0.6.08.243.0019.2055.3390.30.00 F 0100  
10.100.0.7.08.243.0019.2056.3390.30.00 F 0100  
10.100.0.8.08.244.0019.2057.3390.30.00 F 0100  
10.100.1.0.08.244.0019.2059.3390.30.00 F 0100  
10.100.1.2.08.244.0019.2061.3390.30.00 F 01290560  
10.100.1.2.08.244.0019.2061.3390.30.00 F 01290040  
10.100.1.2.08.244.0019.2061.3390.30.00 F 01290070  
10.100.1.2.08.244.0019.2061.3390.30.00 F 0129

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.110.0.1.10.301.0031.2062.3390.30.00 F 0100  
11.110.0.1.10.301.0033.2063.3390.30.00 F 01140080  
11.110.0.1.10.301.0033.2063.3390.30.00 F 102  
11.110.0.1.10.301.0033.2063.3390.30.00 F 142  
11.110.0.1.10.301.0033.2064.3390.30.00 F 011401  
11.110.0.1.10.301.0033.2063.3390.30.00 F 0142  
11.110.0.1.10.301.0033.2063.3390.30.00 F 0102  
11.110.0.2.10.302.0034.2097.3390.30.00 F 0102  
11.110.0.3.10.301.0031.2067.3390.30.00 F 0102  
11.110.0.4.10.304.0032.2068.3390.30.00 F 0120  
11.110.0.4.10.304.0032.2068.3390.30.00 F 01140150  
11.110.0.5.10.305.0032.2098.3390.30.00 F 0102  
11.110.0.5.10.305.0032.2098.3390.30.00 F 01140150  
11.110.0.6.10.303.0035.2099.3390.30.00 F 01140130  
11.110.0.6.10.303.0035.2099.3390.30.00 F 0102

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.120.0.1.12.306.0022.2071.3390.30.00 F 01150510  
12.120.0.1.12.306.0022.2071.3390.30.00 F 0101  
12.120.0.1.12.306.0022.2072.3390.30.00 F 01150510  
12.120.0.1.12.306.0022.2072.3390.30.00 F 0101  
12.120.0.1.12.306.0022.2073.3390.30.00 F 0115050  
12.120.0.1.12.306.0022.2073.3390.30.00 F 0101  
12.120.0.2.12.361.0023.2074.3390.30.00 F 0101  
12.120.0.2.12.361.0024.2094.3390.30.00 F 0101  
12.120.0.2.12.361.0024.2094.3390.30.00 F 01220550  
12.120.0.2.12.361.0037.2077.3390.30.00 F 1150490  
12.120.0.2.12.366.0023.2075.3390.30.00 F 01150020  
12.120.0.3.27.812.0029.2078.3390.30.00 F 0100  
12.120.0.4.13.392.0028.2079.3390.30.00 F 0100  
12.120.0.4.13.392.0028.2079.3390.30.00 F 01240550  
12.120.0.4.13.392.0028.2080.3390.30.00 F 0100  
12.120.0.4.13.392.0028.2080.3390.30.00 F 01240550  
12.120.0.4.13.392.0028.2082.3390.30.00 F 0100  
12.120.0.4.13.392.0028.2082.3390.30.00 F 01240550  
12.120.0.4.13.392.0028.2101.3390.30.00 F 0100  
12.120.0.4.13.392.0028.2101.3390.30.00 F 01240550  
12.120.0.5.12.361.0023.1075.3390.30.00 F 0101





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

12.120.0.6.12.365.0025.1076.3390.30.00 F 0101  
12.120.0.6.12.365.0025.1076.3390.30.00 F 01150530  
12.120.0.7.04.361.0023.2085.3390.30.00 F 0101  
12.120.0.9.13.392.0028.2089.3390.30.00 F 0101

**13.2.** O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

### **14.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 013/2017 SRP 009/2017, seus anexos e as propostas da contratada.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a presente da Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Nova Marilândia – MT.

### **15.0. DA PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei n. 10.520/02.

### **16.0. DO FORO**

**16.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Arenópolis - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Marilândia - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT  
CONTRATANTE

NOME DA  
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**







# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

### ANEXO VII

#### MINUTA

### CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente termo de contrato, de um lado a Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº211N, Centro, NOVA MARILÂNDIA – MT, inscrita no CNPJ-37.464.989/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Juvenal Alexandre da Silva, brasileiro, casado, pecuarista, portador da RG: 3.141.561-6 SSP/MT, e CPF: 459.368.209-63, doravante denominada de CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede a rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_, inscrito no RG – Registro Geral sob o \_\_\_\_\_, e no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, celebram o presente contrato nos termos do Edital da PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2017, da Lei n.º 8.666/93, assim como em conformidade com as condições da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é o futuro e eventual fornecimento, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de material de limpeza e consumo, de maneira fracionada, de acordo com a solicitação das secretarias, conforme descrição dos materiais e quantidades constantes no Anexo I (Termo de Referência).

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS REGRAS DE FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento dos objetos será parcelado, conforme necessidades da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento.

2.2. O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que venham a apresentar defeitos.

2.3. A Contratada não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados nos serviços prestados ou ainda nas material de limpeza e consumo utilizadas após o seu recebimento, observadas as disposições do Edital.

2.4. A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, **as condições de habilitação previstas neste Edital**, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

2.5. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

2.5.1. O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outro meios previstos em lei, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

2.6. A assinatura do Contrato de Expectativa de Fornecimento não obriga a Administração a adquiri-los, sendo-lhe facultada a não aquisição dos produtos, bem como sua aquisição total ou parcial.

2.7. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados nos materiais após o seu recebimento, observadas as disposições deste Edital.

2.8. A licitante deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

2.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

2.9.1. O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

2.10. A assinatura do Contrato de Expectativa de Fornecimento/Execução de Serviços não obriga a Administração a adquiri-los, sendo-lhe facultada a não aquisição dos produtos, bem como sua aquisição total ou parcial.

2.11. A entrega dos produtos de limpeza e higiene e utensílios para cozinha, será **diária**, sendo que deverão ser entregues no local indicado, conforme solicitações emitidas pela Secretaria Solicitante, observando-se as quantidades e marcas citadas nas propostas das licitantes, ressaltando que os mesmos devem ser de **primeira qualidade**.

2.12. A fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação ficará a cargo da Comissão ou Servidor responsável pelo Registro, formalmente designado (a) para tal fim.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado conforme cada fornecimento, pagas até 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais.

3.2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, **sob pena de suspensão do pagamento**.

3.4. A nota fiscal deverá conter ainda o número do processo licitatório e do Pregão a que se referem e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO**

4.1. Dá-se ao presente contrato o valor estimado de R\$ (\_\_\_\_\_) estabelecido conforme o número de itens contratados, podendo vir a sofrer alterações, firmadas através de termos aditivos, observada legislação vigente.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. O responsável pelo registro de preços poderá rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de Fornecimento, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS NORMAS LEGAIS**

6.1. O presente instrumento rege-se pelas normas constantes das Leis Federais Nos: 10.520/02, 8.666/93 e 8.002/90, as normas e condições do respectivo EDITAL cujo processo licitatório o originou, as suas demais cláusulas, além de outras normas legais pertinentes à espécie.

6.2. Os casos omissos decorrentes deste instrumento serão resolvidos com base nas disposições do respectivo Edital, as disposições da Lei 8.666/93, do Código de Defesa do Consumidor e, sendo estas insuficientes para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

7.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT para o exercício de 2017.

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO**

**05.050.0.1.04.122.0005.2011.3390.30.00.00 F 0100**

**05.050.0.2.04.122.0005.2114.3390.30.00.00 F 0100**

**05.050.0.3.04.122.0005.2012.3390.30.00.00 F 0100**





Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

05.050.0.6.04.123.0005.2015.3390.30.00.00 F 0100

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

06.060.0.2.04.122.0004.2022.3390.30.00.00 F 0100

06.060.0.3.04.122.0004.2023.3390.30.00.00 F 0100

06.060.0.5.04.122.0005.2025.3390.30.00.00 F 0100

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

07.070.0.1.04.123.0007.2026.3390.30.00.00 F 0100

07.070.0.2.04.123.0007.2027.3390.30.00.00 F 0100

07.070.0.3.04.123.0007.2029.3390.30.00.00 F 0100

07.070.0.4.04.123.0007.2031.3390.30.00.00 F 0100

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

08.080.0.1.04.122.0009.2032.3390.30.00.00 F 0100

08.080.0.2.04.122.0009.2033.3390.30.00.00 F 0100

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**

09.090.0.1.20.122.0008.2036.3390.30.00.00 F 0100

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL**

10.100.0.1.08.241.0015.2049.3390.30.00.00 F 0100

10.100.0.2.08.243.0015.2051.3390.30.00.00 F 0100

10.100.0.5.08.241.0015.2050.3390.30.00.00 F 0100

10.100.0.7.08.244.0015.2061.3390.30.00.00 F 01290040

10.100.0.7.08.244.0015.2062.3390.30.00.00 F 01290000

10.100.0.7.08.244.0015.2063.3390.30.00.00 F 01290560

10.100.0.7.08.244.0015.2064.3390.30.00.00 F 01430000

10.100.0.7.08.244.0015.2065.3390.30.00.00 F 014300300

10.100.0.8.08.243.0015.2060.3390.30.00.00 F 0100

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

11.110.0.1.10.301.0014.2068.3390.30.00.00 F 0100

11.110.0.2.10.301.0014.2070.3390.30.00.00 F 0102

11.110.0.2.10.301.0014.2075.3390.30.00.00 F 014012

11.110.0.3.10.301.0014.2071.3390.30.00.00 F 011400

11.110.0.4.10.304.0014.2079.3390.30.00.00 F 010200

11.110.0.4.10.304.0014.2079.3390.30.00.00 F 01140150

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.120.0.1.12.306.0011.2082.3390.30.00 F 01150510

12.120.0.1.12.306.0011.2082.3390.30.00 F 010100

12.120.0.1.12.306.0011.2083.3390.30.00 F 01150510

12.120.0.1.12.306.0011.2083.3390.30.00 F 01010000

12.120.0.2.12.361.0011.2085.3390.30.00 F 010100

12.120.0.2.12.366.0011.2090.3390.30.00 F 010100

12.120.0.3.12.365.0011.2091.3390.30.00 F 0101

12.120.0.3.12.365.0011.2091.3390.30.00 F 01150530

12.120.0.5.12.361.0011.2096.3390.30.00 F 0100

12.120.0.6.13.392.0012.2099.3390.30.00 F 0100





# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

### CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no Edital de licitação que originou este instrumento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

### CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente instrumento poderá ser anulado ou revogado por ato unilateral da CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

10.1. O presente instrumento terá vigência até 12 meses após sua assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos produtos.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As partes elegem o foro de Nortelândia para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

Por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Nova Marilândia - MT, ..... de ..... de

Juvenal Alexandre da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

Representante Legal da Empresa

### Testemunhas:

Nome:.....

CPF:.....

Nome:.....

CPF:.....





Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2018, SRP N.º  
\_\_\_\_/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO  
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF**

(papel timbrado da empresa)

Declaramos, em atendimento ao previsto no Pregão Presencial N.º \_\_\_\_/2018, SRP N.º \_\_\_\_/2018 que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.





## ANEXO IX

### MODELO

#### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA BENEFICIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

(LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14/12/2006)

A empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, tendo como representante o Sr: \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_. Para fins de participação no **Pregão Presencial 018/2018, SRP Nº. 015/2018** declaramos sob as penas da lei, que nossa empresa se enquadra como **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante ou sócio da empresa)

***( Este documento deverá ser entregue fora do envelope )***

***(papel timbrado da empresa)***





Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

## ANEXO X

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 SRP Nº. 015/2018

**OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do e-mail pmnovamarilândia@hotmail.com nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome: \_\_\_\_\_

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de NOVA MARILÂNDIA-MT e o participante, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de licitações, por meio do fone/fax: **(65) 3352-1135**

A não remessa do recibo exige a Divisão de Licitações da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório

